



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL (PPGPSI)**

**EDITAL 03 / 2023
PROCESSO DE SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSISTAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2023	
Semestre: 2º.	
Data do Edital: 10 de julho de 2023	
Período de Inscrições:	12/07/2023 a 19/07/2023
Endereço de Inscrição:	bolsas.ppgpsi@gmail.com
Análise documental e avaliação pela Comissão de Bolsas:	20/07/2023 a 24/07/2023
RESULTADO PRELIMINAR:	25/07/2023
Prazo para Solicitar Reconsideração do Resultado:	26/07/2023 a 27/07/2023
RESULTADO FINAL	27/07/2023

Vitória/ES, 10 de julho de 2023.

Profa. Dra. Janaína Mariano César
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional

Profa. Dra. Luziane de Assis R. Siqueira
Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL**

**EDITAL 03/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSISTAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI, do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições, tornam públicas, para conhecimento das(os) interessadas(os), as normas do Edital de processo de Seleção de Bolsistas do programa, de acordo com as exigências do Regimento Interno do PPGPSI, conforme os termos abaixo.

1. PÚBLICO

Este Edital destina-se às(aos) discentes do PPGPSI, em duas modalidades distintas: a) às(aos) discentes ingressantes em agosto de 2022 e agosto de 2023 e que visam pleitear bolsa de auxílio à pesquisa para o ano de 2023; b) às(aos) discentes ingressantes em 2022 que foram contempladas(os) com bolsas de auxílio em pesquisa pelos Editais de Seleção de 2022/2023, e estão em fase de renovação para o ano de 2023 e 2024.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PLEITEAR OU RENOVAR A BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA:

2.1 A(o) estudante candidata(o) a uma bolsa de pesquisa deve estar devidamente matriculada(o) no PPGPSI durante o período de vigência da bolsa.

2.2 Durante o período de concessão da bolsa, a(o) estudante deve dedicar-se integralmente ao curso de mestrado ou de doutorado;

2.3 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante ao Regimento Interno do PPGPSI;

2.4 Cumprir os prazos de Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação e Tese, conforme estabelece o Regimento Interno do PPGPSI;

2.5 Ter currículo cadastrado e atualizado regularmente na plataforma Lattes;

2.6 Estar adimplente junto às agências de fomento e às esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça Trabalhista;

2.7 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos nas legislações vigentes das agências de fomento;

2.8 **Em caso de concessão de bolsa de Pós-graduação nível Mestrado e Doutorado vinculada ao Programa de Demanda Social - DS CAPES**, conforme PORTARIA No - 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, a(o) candidata(o) à bolsa deve observar, além dos pontos já citados neste edital, as seguintes exigências: quando possuir vínculo empregatício, deve estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos. A (o) estudante bolsista não pode exercer atividade remunerada, ter vínculo empregatício ou receber proventos. No caso de remuneração de qualquer natureza advinda após o início de concessão da bolsa, fica a(o) estudante responsável por informar imediatamente sua nova condição à Secretaria do PPGPSI, que deverá informar a Comissão de Bolsas, que analisará o caso, seguindo a legislação vigente da agência de fomento e as resoluções estabelecidas pelo PPGPSI. Este último caso está sujeito à deliberação do Colegiado, podendo a bolsa ser redistribuída à(ao) estudante suplente na

lista de selecionados neste Edital.

2.9 **Em caso de concessão de bolsa de Pós-graduação nível Mestrado e Doutorado vinculada a projetos de pesquisa apoiados pela FAPES**, conforme RESOLUÇÃO Nº 160, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016 e RESOLUÇÃO Nº 315, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, a(o) candidata(o) à bolsa deve observar, além dos pontos já citados neste edital, as seguintes exigências: apresentação de Plano de Trabalho, em formulário específico da FAPES, com aprovação da coordenação do projeto e anuência da(o) orientador(a) (caso seja contemplada(o)); não ser aposentada(o); caso possua algum tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada esta deve ser informada no Anexo IV deste Edital. Neste caso, na situação de acúmulo de bolsa com o vínculo empregatício ou atividade remunerada, a condição será analisada pela Comissão de Bolsas observando os seguintes critérios: pertinência com o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Curso de Mestrado ou de Doutorado e com a vinculação à linha de pesquisa do PPGPSI, possibilidade de cumprimento integral das atividades da pós-graduação, sem prejuízo para o curso de Mestrado ou de Doutorado, anuência da(o) orientador(ra) e aprovação do Colegiado.

2.10 A(o) estudante bolsista está sujeito ao Regulamento do Programa de Demanda Social – DS, da CAPES, conforme PORTARIA No. 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, quando este for o órgão de fomento a que a bolsa se vincula ou sujeito às normas vigentes da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), observando a RESOLUÇÃO Nº 160, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016 e a RESOLUÇÃO Nº 315, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação (PROCAP), quando este for o órgão de fomento a que a bolsa se vincula, bem como ao Regimento Interno do PPGPSI.

3. DA SELEÇÃO DE NOVAS (OS) BOLSISTAS

3.1 Este processo de seleção visa à distribuição de bolsas de pesquisa, concedidas por diferentes órgãos de fomento, às(aos) estudantes devidamente matriculadas(os) no PPGPSI da UFES, durante o ano de 2023.

3.2 A quantidade de bolsas não é predefinida, uma vez que está condicionada anualmente à concessão dos órgãos de fomento à pesquisa. Não há garantia de bolsas.

3.3 Para este Edital, as(os) candidatas(os) ingressantes optantes pelas vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa do PPGPSI: Reserva de vagas PPI (Pretas(os), Pardas(os) ou Indígenas); PT - Pessoas Trans (transexuais e travestis); e PCD (Pessoa com deficiência) que obtiveram deferimento no processo seletivo de Mestrado ou de Doutorado (Turmas 2023), serão chamadas(os) de Cotistas PPI, PT e PCD e as(os) demais candidatas(os) de não-cotistas. As bolsas disponíveis no decurso do ano de 2023 serão distribuídas de acordo as denominações acima de cotistas PPI, PT e PCD e não cotistas, atendendo alternadamente entre a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatas(os) cotistas PPI, PT e PCD e a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatas(os) não-cotistas, desde que o critério socioeconômico das(os) candidatas(os) cotistas seja prioritariamente atendido.

3.4 As bolsas a que se referem este Edital serão concedidas pelo período de até **12 (doze) meses renováveis por mais até 12 (doze) meses**, de acordo com as regras do órgão de fomento e avaliação do PPGPSI. A solicitação da(o) estudante que pleiteia uma bolsa será apreciada pela Comissão de Bolsas e homologada pelo Colegiado do PPGPSI, que terá a prerrogativa da decisão.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS (OS) NOVAS (OS) BOLSISTAS

4.1 As(os) candidatas(os) serão classificadas(os) de acordo com sua condição socioeconômica,

conforme documentação apresentada ao PPGPSI. As bolsas serão concedidas às(aos) candidatas(os) a partir de uma lista em ordem crescente (do menor para o maior) em relação à condição econômica de cada candidata(o).

4.2 Conforme indicado no item 3.3, a classificação em ordem crescente socioeconômica será precedida pela distribuição das(os) candidatas(os) considerando sua condição de cotista e não cotista. As bolsas serão conferidas às(aos) cotistas e às(aos) não-cotistas, de maneira alternada (primeiro 1 cotista, depois 1 não-cotista), desde que a classificação socioeconômica das(os) cotistas também seja atendida, isto é, todas(os) as(os) cotistas com nível socioeconômico abaixo de uma(um) candidata(o) não-cotista terão prioridades em relação a esta(e) última(o).

4.3 Em caso de empate, terá prioridade a(o) ingressante com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. Se persistir empate, a(o) candidata(o) de mais idade terá precedência.

5. DA INSCRIÇÃO DE NOVAS (OS) BOLSISTAS

5.1 As(os) estudantes interessadas(os) em concorrer às bolsas de pesquisa deverão enviar, **entre os dias 12 a 19 de julho de 2023**, por meio do endereço eletrônico bolsas.pgpsi@gmail.com, os seguintes documentos:

a) Documentação pessoal:

1. Preenchimento online de Formulário, disponibilizado por meio de link na página do PPGPSI: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>.
2. Declaração de interesse no auxílio, ANEXO I (Mestrado) ou ANEXO II (Doutorado) deste edital.
3. Declaração de que NÃO possui vínculo empregatício, de que NÃO realiza qualquer outra atividade remunerada e de que NÃO recebe qualquer tipo de proventos, ANEXO III deste edital, quando nas condições explicitadas no item 2.8.
4. Declaração de vínculo empregatício, quando nas condições explicitadas nos itens 2.8 e 2.9 deste edital, ANEXO IV deste edital.
5. Cópia de comprovante em que conste seu número de identificação social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, para conferência junto ao sistema do governo, **quando for o caso**.
6. Comprovante de endereço atualizado referente ao mês de inscrição neste Edital (julho de 2023).
7. Declaração de condição de moradia: própria (escritura ou declaração de posse) ou alugada (contrato de locação).
8. Cópia simples dos Extratos Bancários dos meses de maio a julho de 2023. Caso não possua conta corrente e/ou conta poupança, declarar-se isento neste item.
9. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2023) ou declaração de isento;

b) Documentação familiar:

1. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada dos responsáveis financeiros (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco).

2. Cópia dos Extratos Bancários dos responsáveis financeiros nos meses de maio a julho de 2023.
3. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2023) ou declaração de isento dos responsáveis financeiros;
4. Caso não conte com o apoio financeiro de terceiros, o(a) candidato(a) pode declarar-se isento da documentação familiar através de uma declaração assinada pelo(a) mesmo(a).

5.2 A comissão de bolsas poderá solicitar documentação complementar e/ou agendar entrevista com as(os) candidatas(os) a bolsistas, caso verifique a necessidade de maiores informações.

6. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS (EXCLUSIVAMENTE PARA AS(OS) DISCENTES DE MESTRADO E DOUTORADO INGRESSANTES EM 2022 CONTEMPLADAS(OS) PELO EDITAL DE BOLSAS DE 2022/2023):

6.1 A bolsa poderá ser renovada por igual período ou até o término dos 24 meses de ingresso, no caso de Curso de Mestrado (o que vier primeiramente), mediante solicitação da(o) bolsista, no caso de cumprimento criterioso de todos os prazos constantes no Regimento Interno do PPGPSI. Para o Mestrado, solicita-se que a(o) bolsista, caso não tenha realizado o Exame de qualificação, indique a data de previsão.

6.2 A bolsa poderá ser renovada por igual período, no caso de Curso de Doutorado, mediante solicitação da(o) bolsista, no caso de cumprimento criterioso de todos os prazos constantes no Regimento Interno do PPGPSI. Para o Doutorado, solicita-se que a(o) bolsista, tenha cumprido os créditos e obtido aprovação nas disciplinas obrigatórias.

6.3 A(o) candidata(o) à renovação da bolsa deverá preencher documento declarando interesse e atestando que segue atendendo às regras deste edital, conforme item 2 (Anexo V).

6.4 Esta declaração de interesse de permanência da Bolsa de auxílio à pesquisa deve ser enviada ao Programa entre os dias **12 a 19 de julho de 2023**, por meio do endereço eletrônico bolsas.ppgpsi@gmail.com.

6.5 As(os) discentes que já receberam a bolsa no ano de 2022/2023 estão dispensadas(os) da entrega de documentos comprobatórios dos critérios socioeconômicos, pois tal análise foi realizada de modo criterioso no ano anterior.

7. CRONOGRAMA

7.1 O Resultado Preliminar deste edital será divulgado até o dia 25 de julho de 2023, às 18h, no site do programa.

7.2 O requerimento de pedido de revisão do resultado preliminar da seleção de bolsas poderá ser feito até 48 horas após a data limite de divulgação do resultado, em documento assinado pela(o) interessada(o), endereçado à Comissão de Bolsas do PPGPSI e enviado pelo endereço eletrônico bolsas.ppgpsi@gmail.com. A Comissão de Bolsas do PPGPSI é a instância de avaliação dos recursos.

7.3 O Resultado deste edital tem a validade de 12 meses após sua publicação.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Ficam suspensos resultados classificatórios anteriores a este presente Edital.

8.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Vitória, 10 de julho de 2023.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional

Ana Carolina Alves Silva (Representante discente)

Jacyara Silva de Paiva (Representante docente)

Jésio Zamboni (Representante docente)

Luziane de Assis Ruela Siqueira (Representante da Coordenação do PPGPSI)

Ozilene Pereira (Representante discente)

Anexo I

Declaração de Solicitação de Bolsa Mestrado

Vitória, _____ de julho de 2023.

Eu, _____, declaro que desejo concorrer à bolsa de Mestrado do PPGPSI/CCHN/UFES, e estou plenamente ciente de que a concessão de bolsa de Mestrado exige dedicação integral ao Curso de Mestrado. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas nessa seleção, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos(as) à bolsa de pesquisa Edital 03/2023 - Curso de Mestrado em Psicologia Institucional CCHN/UFES.

Assinatura da(o) Candidata(o)

Anexo II

Declaração de Solicitação de Bolsa Doutorado

Vitória, _____ de julho de 2023.

Eu, _____, declaro que desejo concorrer à bolsa de Doutorado do PPGPSI/CCHN/UFES, e estou plenamente ciente de que a concessão de bolsa de Doutorado exige dedicação integral ao Curso de Doutorado. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas nessa seleção, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos(as) à bolsa de pesquisa Edital 03/2023 - Curso de Doutorado em Psicologia Institucional CCHN/UFES.

Assinatura da(o) Candidata(o)

Anexo III

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portadora (portador) do RG no _____ e inscrita (o) no CPF sob o no _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não exerci atividade remunerada em maio, junho e julho de 2023,¹ sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portadora (portador) do RG _____ e inscrita (o) no CPF sob o no _____.²

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em minha exclusão de processo de seleção à bolsa de pesquisa, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de julho de 2023.

Assinatura da(o) declarante

¹ Caso tenha exercido atividade remunerada, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, informando a atividade exercida e declarando que, no momento em que for contemplada(o) com a bolsa, em sendo aprovada(o) no edital, não estará usufruindo de vínculo empregatício ou exercendo atividade remunerada

² Caso não seja dependente, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, com a devida justificativa.

Anexo IV

DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portadora (portador) do RG no _____ e inscrita (o) no CPF sob o no _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que possuo vínculo empregatício e/ou atividade remunerada ou recebimento de proventos, e que aceito as normas deste presente edital, compreendendo que prioritariamente será atendido o critério socioeconômico para a concessão das bolsas.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em minha exclusão de processo de seleção à bolsa de pesquisa, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A(o) candidata(o) deve explicitar abaixo: a natureza da atividade remunerada, o vínculo empregatício e/ou recebimento de proventos e a carga horária. Caso, haja pretensão de mantê-lo, concomitante ao recebimento de bolsa, a(o) candidata(o) à bolsa deve explicitar: qual a relação da atividade remunerada que já exerce com o projeto de pesquisa e a vinculação com a linha de pesquisa do PPGPSI, o planejamento para conciliar a carga horária com o curso de mestrado ou de doutorado, observando o não prejuízo da dedicação às atividades da pós-graduação.

Local e data: _____, _____ de julho de 2023.

Assinatura da(o) declarante

Anexo V

Declaração de Interesse de Renovação da Bolsa

Eu, _____, portadora (portador) do RG no _____ e inscrita (o) no CPF sob o no _____, discente matriculada(o) no curso de _____ (informar se Mestrado ou Doutorado) do PPGPSI, declaro interesse na permanência da Bolsa de auxílio à pesquisa. Declaro que continuo atendendo os critérios para a concessão de bolsas, previstos no Edital de Bolsas de 2022 e neste Edital.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em minha exclusão de processo de seleção ou de renovação à bolsa de pesquisa, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de julho de 2023.

Assinatura da(o) declarante